



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

camaramunicipal@estivanet.com.br

Lei 1.355, de 10 de outubro de 2013.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

(M) Afixado no Quadro de Avisos

de 10/10 a 10/11/13


RESPONSÁVEL

Inclui Ações no PPA 2010-2013, e dá outras providências.

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal AUTORIZADO a incluir AÇÕES no PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para 2013, para o PROGRAMA 0042 - Média e Alta Complexidade, nos termos do § 4º, II, do artigo 4º da Lei 1216 de 05/10/2009 - PPA 2010/2013, e alterações, com as seguintes denominações e respectivos valores:

§ 1º - 0.034 – Manut. Cons. Interm. Saude Sul de Minas - CISSUL no montante de R\$7.097,15 (sete mil, noventa e sete reais e quinze centavos).

Art. 2º - A inclusão de novas ações, tem por finalidade adequar o PPA 2010-2013, tendo em vista a celebração de Termo de Adesão do Município de Estiva com o Consorcio Intermunicipal de Saude do Sul de Minas - CISSUL.





Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

camaramunicipal@estivanet.com.br

Art. 3º - As demais legislações orçamentárias municipais, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude das inclusões contidas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estiva, 10 de outubro de 2013.

João Marques Ferreira

Prefeito de Estiva